Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO 001 /2022
FOLHA Nº 159

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA **"Construtora Construcasa"**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.832.087/0001-80, estabelecida no Povoado Barriguda, s/n – Centro – CEP: 64.725-000, na cidade de Ribeira do Piauí/PI, aqui representada pelo Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.910.287 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 671.001.553-04, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação dos serviços de Construção de uma Passagem Molhada vazada, na Rua Euripedes de Aguiar - Bairro: Cirino, zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de ***R$: 59.778,60 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)***, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do CIDE/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.10.00	04.122.0500.1070 - Construções de Pontes, Pontilhões e Passagens Molhadas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.500.00-999

3.3. **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da Ordem de Serviços, ou até quando concluir a obra, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

PROCESSO Nº 001_/2022
FOLHA Nº 160

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$M = 0.10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

PROCESSO Nº 001/2022 FOLHA Nº 161

notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Elesbão Veloso - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Elesbão Veloso/PI, 04 de fevereiro de 2022.

MUN. DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
"Construtora Construcasa"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Laverdia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 050.130.933-30

Nome: **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**
CPF: **671.001.553-04**

Valdemar Pereira da Silva
94.386.133.15

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA:11832087000180

Assinado de forma digital por SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA:11832087000180
Dados: 2022.02.07 11:40:50 -03'00'

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO 001/2022 FOLHA Nº 162

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA "Construtora Construcasa", inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.832.087/0001-80, estabelecida no Povoado Barriguda, s/n – Centro – CEP: 64.725-000, na cidade de Ribeira do Piauí/PI, aqui representada pelo Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.910.287 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 671.001.553-04, doravante denominado CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a Contratação dos serviços de Construção de uma Passagem Molhada vazada, na Rua Euripedes de Aguiar - Bairro: Cirino, zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 59.778,60 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

RECURSOS: Recursos do CIDE/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.10.00	04.122.0500.1070 - Construções de Pontes, Pontilhões e Passagens Molhadas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da Ordem de Serviços, ou até quando concluir a obra, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Elesbão Veloso/PI, 04 de fevereiro de 2022.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA:11832087000180
Assinado de forma digital por SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA:11832087000180
Dados: 2022.02.07 11:41:19 -03'00'